



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.786, DE 2003

(Do Sr. Coronel Alves)

Dispõe sobre a utilização de papel reciclado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTE AO PL-1760/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a utilização de papel reciclado, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá estudos necessários para ampliar o percentual de utilização de papel reciclado, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Hoje em dia, as sociedades desenvolvidas atribuem enorme importância aos problemas ambientais.

Os projetos de reciclagem existentes são, na maioria das vezes, fruto da iniciativa privada que, antes do governo, enxergou as vantagens econômicas de reaproveitamento do material descartado. Sendo assim, a Administração Pública direta e indireta Federal necessita, cada vez mais, incentivar os programas de reciclagem e de compra de material reciclado, colaborando, assim, com a preservação do meio ambiente e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

A compra de papel reciclado, além de promover o aproveitamento dos resíduos urbanos, é uma forma de combater números assustadores, a saber: por cada tonelada de papel reciclado, pode-se evitar o abate de 15 a 20 árvores, reduz-se em 70% a contaminação atmosférica, gasta-se menos 35% de água e menos 64% de energia.

Diante do exposto, verifica-se a importância de se implantar, na Administração Pública direta e indireta, a inclusão de programas para a compra de papéis reciclados, fato que contribuirá, e muito para a preservação do meio ambiente, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Além de todo o benefício acima exposto, conta-se com a viabilidade econômica, pois o material reciclado possui preços mais acessíveis que os demais, e por tudo isso é que submeto o presente à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2003.

Deputado Coronel Alves
PL-AP

FIM DO DOCUMENTO
